



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.456, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais, para o ano de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2010, nas datas abaixo elencadas:

- I – Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval, respectivamente, dias 15 e 16 de fevereiro;
- ~~II – Dia 15 de Outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais;~~
- II – Revogado. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.508/2010)
- ~~III – Dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais;~~
- III – Dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas Escolas Municipais, na Secretaria Municipal de Educação e no CEJA Erechim; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.508/2010)
- IV – Véspera de Natal e véspera de Ano Novo, respectivamente, dias 24 e 31 de Dezembro, no turno da tarde.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Janeiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração